



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.816, DE 25 DE MARÇO DE 2022

REVOGA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1.812/2022 E CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.624/2019.

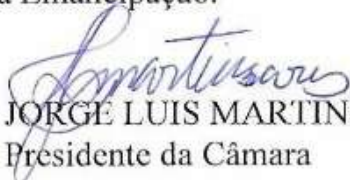
A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 44, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.812/2022.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório ao § 1º do Art. 1º da Lei 1.624/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo Almeida Neves, 25 de março de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 25 de março de 2022.


RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo